



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



CONVITE Nº 003.20.CV.SAAEP
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria Nº. 068/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 04 /03/2020.

Horário: 09:00 horas (horário local).

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, ~~Bairro Beira Rio~~, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de motobombas submersas e painéis de comando para substituição em sistemas alternativos de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Convite e seus Anexos.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.2.312 – Manut. e Operação do Sist. de abastecimento de Água e Esgoto Zona Urbana , Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Fontes: 15500000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais . Valor Estimado: R\$ 174.382,10.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa, que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto licitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atenderem aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para efeito de participação nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo II deste Convite.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CONVITE Nº 000.20.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. ____/____/____-____

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



CONVITE Nº 000.20.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº: ____/____/____-

6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.

6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 - DO CREDENCIAMENTO.

6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.

6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.

7.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. No caso de cooperativa:

7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa participante desta Licitação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.1.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4.2.1.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.2.1.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.4.2.2.2. Sociedades limitada (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.4.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.17, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.4.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.4.2.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.5.1.1. A comprovação de aptidão requerida no subitem 7.5.1. será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto desta licitação.

a. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.6. Documentos complementares:

7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:

7.6.1.1. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constituinte do Anexo III (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.6.1.2. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV.

7.7. Outras Disposições sobre a Documentação:

7.7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Convite.

7.7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. Identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, etc.).

8.1.1.1. A falta de alguma informação de identificação poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – Documentos de Habilitação.

8.1.2. Indicação do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.4.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.1.5. O prazo para entrega dos produtos será o estabelecido no Anexo I -Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

8.1.6. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo e instalação, devendo a licitante indicar tal prazo em sua proposta.

8.1.6.1. As exigências relativas a garantia dos produtos encontram-se consignadas no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

8.2. Outras disposições sobre as propostas:

8.2.1. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



8.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.6. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.2.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados por qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação para apreciação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

10.1.3. Deixar de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Convite.

11.3.3. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

11.3.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.

11.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo expresso no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.3. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com Item próprio deste Convite e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

13.8. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



13.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas.

13.9.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13.10. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13.11. As exigências relativas à execução contratual, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta do Contrato, e na proposta apresentada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Serão devidos à contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Compras e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

16.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



16.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

16.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

16.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



16.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

16.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Convite e seus Anexos.

17.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A execução contratual se fará mediante emissão de Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

18.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de cumprir com as obrigações assumidas, com a

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

18.3. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, nº 142, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, das 08 às 14 horas.

18.4. Todas as atividades desenvolvidas para o fornecimento dos produtos deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para o caso.

18.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

18.6. As demais exigências relacionadas à execução contratual constam no Anexo I - Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Convite.

18.7. Os produtos serão recebidos:

18.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

18.7.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Convite e seus anexos e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

18.7.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

18.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, obrigando-se o fornecedor a providenciar a reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



20.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO



20.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

21.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2. Representação, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.2. A intimação dos atos referidos no subitem 21.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 21.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



21.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:

22.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

22.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@saaep.com.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.

22.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

22.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.tcm.pa.gov.br e no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o site www.saaep.com.br, podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Convite e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO Ia – Orçamento estimado Planilhas de Quantitativos e Preços.

ANEXO Ib – Planilha de destinação dos serviços.

ANEXO II - Modelo De Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Parauapebas – PA, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO INOCÊNCIA PEREIRA PIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. Nº 068/2019SAAEP



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:		Aquisição de motobombas submersas e painéis de comando para substituição em sistemas alternativos de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	
INSTITUIÇÃO:	SAAEP	RESPONSÁVEL:	DEIVISON DOS SANTOS LIMA

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

2. OBJETIVO

Contratação de fornecedor para aquisição de motobombas submersas e painéis de comando para substituição em sistemas alternativos de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, visando sanar a necessidade atual de reposição de equipamentos inoperantes e para substituição por ocasião de defeito ou em caso de manutenções programadas dos poços artesianos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nas zonas urbana e rural do município.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas atende a população de vários bairros do município e de vilas da zona rural com água tratada proveniente de poços artesianos. No entanto, o fornecimento tem sido prejudicado pela falta de equipamentos (painéis de comando e motobombas submersas) novos para substituição e/ou ampliação de novas áreas de captação.

Ocorre que grande parte dos equipamentos da Autarquia está com vida útil comprometida, sem viabilidade ou possibilidade de recuperação/manutenção. Além disso, houveram perdas causadas por furtos ou por descargas atmosféricas, que quando ocorrem danificam todo o sistema de painéis e motobombas, prejudicando fatalmente a produção de água e o bom atendimento à população.

Sendo assim, a aquisição pretendida torna-se necessária tanto para a substituição dos dispositivos danificados quanto para realizar a manutenção corretiva, ou seja, para possibilitar o descarte em caso de impossibilidade de recuperação.

Vale ressaltar que o município de Parauapebas tem 96 (noventa e seis) poços artesianos instalados nas zonas urbana e rural e, atualmente, 13 (treze) destes poços estão fora de operação por falta de equipamentos. Desse modo, torna-se evidente a necessidade da aquisição de modo a suprir a falta destes equipamentos, o que garantirá a regularização do atendimento à demanda da população.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a aquisição requisitada é de R\$ 174.382,10 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Contratos desta Autarquia.

4.2. Os valores de referência para esta contratação encontram-se consignados na Planilha de Quantidades e Preços, Anexo Ia deste Termo de Referência.

5. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 22,5 HP, 22 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m3/h – 290 mca) / (20 m3/h – 191 mca)	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
002	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-0-A), Amperímetro e Voltímetro)	22,5 HP - Trifásico	UNID.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
003	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 25 HP, 25 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m3/h – 329 mca) / (20 m3/h – 214 mca)	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
004	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-0-A), Amperímetro e Voltímetro)	25 HP - Trifásico	UNID.	2

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
005	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 22,5 HP, 15 estágios, Trifásica, 220 V	(20 m3/h – 178 mca) / (30 m3/h – 137 mca)	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
006	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 25 HP, 17 estágios, Trifásica, 220 V	(20 m3/h – 201 mca) / (30 m3/h – 155 mca)	UNID.	1

**SAAEP**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
007	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 35 HP, 14 estágios, Trifásica, 220 V	(25 m ³ /h – 194 mca) / (45 m ³ /h – 127 mca)	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
008	Quadro de Comando Padrão Partida Soft-Starter contendo: (Caixa Metálica, Soft-Starter com rampa de partida e parada suave, com proteção de sobrecorrente e falta de fase, Fusíveis principais, Disjuntor de Comando, Relé de Nível com Eletrodos, Contator Auxiliar, Amperímetro, Voltímetro, Sinaleiro "Falha no Sistema", Sinaleiro "Bomba Ligada", Chave Seletora (M-O-A), Botão Liga-Desliga, Protetor de Surto "DPS")	35 HP - Trifásico	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
009	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 18 HP, 18 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m ³ /h – 244 mca) / (20 m ³ /h – 163 mca)	UNID.	1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
010	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 4", 5,5 HP, 16 estágios, Trifásica, 220 V	(4,8 m ³ /h – 122 mca) / (16,8 m ³ /h – 40 mca)	UNID.	3

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
011	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-O-A), Amperímetro e Voltímetro)	5,5 HP - Trifásico	UNID.	3

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
012	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 4", 7,5 HP, 22 estágios, Trifásica, 220 V	(4,8 m ³ /h – 169 mca) / (16,8 m ³ /h – 55 mca)	UNID.	3

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
013	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-0-A), Amperímetro e Voltímetro)	7,5 HP - Trifásico	UNID.	3

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE
014	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 4", 12 HP, 41 estágios, Trifásica, 220 V	(5 m ³ /h – 279 mca) / (11 m ³ /h – 143 mca)	UNID.	1

5.1. Os pontos apontados das curvas das bombas foram determinados para traçar o perfil desejado dos equipamentos (vazão x pressão). Serão aceitas propostas de equipamentos que apresentem curvas similares de vazão e pressão com tolerância para diferenças de até 5% (cinco por cento) em valores de vazão (m³/h) e sua respectiva pressão (mca).

6. REQUISITOS BÁSICOS

6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e no caso de item importado: nome do importador, lote de fabricação e prazo de validade.

6.2. Os licitantes devem comprovar capacidade técnica de fornecimento, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza e vulto similar ao objeto.

6.3. Quando da entrega dos equipamentos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, através de seu representante tecnicamente habilitado e designado, verificará a conformidade destes com o disposto neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Caso se verifique entrega de produtos em desconformidade com as obrigações assumidas, estes serão devolvidos, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3.1. Os materiais que estiverem danificados, violados, em estado contestável de conservação ou aqueles que não forem aceitos por qualquer motivo deverão ser substituídos em sua totalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

6.4. Todos os equipamentos devem estar em consonância com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis a cada tipo de material e com selo do Inmetro em vigência.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



6.5. Um representante da Diretoria Operacional (preferencialmente Engenheiro) poderá acompanhar as sessões de abertura e julgamento, a fim de garantir que os materiais a serem adquiridos contenham a qualidade e durabilidade necessárias.

6.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, através da Comissão de Licitação ou da Autoridade Superior, poderá solicitar vistoria de materiais ou amostra de itens, conforme § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7. GARANTIA

7.1. A Contratada deverá conceder garantia não inferior a 12 (doze) meses dos equipamentos para eventuais defeitos da fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo e instalação de cada equipamento.

7.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável para a Administração.

7.2. Eventuais despesas com transporte dos equipamentos para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da Contratada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução contratual se fará mediante emissão de Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

8.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de cumprir com as obrigações assumidas, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

8.3. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, nº 142, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas.

8.4. Todas as atividades desenvolvidas para o fornecimento dos produtos deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para o caso.

8.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o presente Termo de Referência.

9.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

10.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

10.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, obrigando-se o fornecedor a providenciar a reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



11. PREVISÃO LEGAL

11.1. A contratação se dará em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em todas as matérias aplicáveis ao caso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Orçamento Geral do Município de Parauapebas para o exercício de 2019.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na mencionada Lei.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Serão devidos à Contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Compras e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



15. REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

16.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

16.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



- 16.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.1.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.
- 16.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 16.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.
- 16.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.
- 16.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.
- 16.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá à CONTRATADA:

- 17.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado.
- 17.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- 17.1.3. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com o produto.
- 17.1.4. Atender todas as medidas de segurança necessárias para o transporte e entrega dos produtos.
- 17.1.5. Entregar os produtos no Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, nº 142, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, conforme a Ordem de Compra emitida, a programação estabelecida pelo Contratante e dentro do prazo estipulado.
- 17.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



17.1.7. Arcar com todas as despesas de pessoal, transporte, materiais e equipamentos necessários à entrega e à execução contratual.

17.1.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para executar o fornecimento a contento.

17.1.9. Substituir, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos não aceitos por descumprimento às especificações e condições contratadas.

17.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.1.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.1.12. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o fornecimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Instrumento Convocatório, bem como o termo contratual, preverá as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

18.2. As sanções poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a aquisição ora relatada, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ANEXO Ia - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 22,5 HP, 22 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m3/h – 290 mca) / (20 m3/h – 191 mca)	UNID.	1	R\$ 17.094,00	R\$ 17.094,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 001:						R\$ 17.094,00

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M- 0-A), Amperímetro e Voltímetro)	22,5 HP - Trifásico	UNID.	2	R\$ 2.622,40	R\$ 5.244,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 002:						R\$ 5.244,80

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 25 HP, 25 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m3/h – 329 mca) / (20 m3/h – 214 mca)	UNID.	1	R\$ 18.437,10	R\$ 18.437,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 003:						R\$ 18.437,10

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M- 0-A), Amperímetro e Voltímetro)	25 HP - Trifásico	UNID.	2	R\$ 3.298,90	R\$ 6.597,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 004:						R\$ 6.597,80

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 22,5 HP, 15 estágios, Trifásica, 220 V	(20 m3/h – 178 mca) / (30 m3/h – 137 mca)	UNID.	1	R\$ 14.885,20	R\$ 14.885,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 005:						R\$ 14.885,20

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 25 HP, 17 estágios, Trifásica, 220 V	(20 m3/h – 201 mca) / (30 m3/h – 155 mca)	UNID.	1	R\$ 15.538,60	R\$ 15.538,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 006:						R\$ 15.538,60

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 35 HP, 14 estágios, Trifásica, 220 V	(25 m3/h – 194 mca) / (45 m3/h – 127 mca)	UNID.	1	R\$ 20.207,00	R\$ 20.207,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 007:						R\$ 20.207,00

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	Quadro de Comando Padrão Partida Soft- Starter contendo: (Caixa Metálica, Soft-Starter com rampa de partida e parada suave, com proteção de sobrecorrente e falta de fase, Fusíveis principais, Disjuntor de Comando, Relé de Nível com Eletrodos, Contator Auxiliar, Amperímetro,	35 HP - Trifásico	UNID.	1	R\$ 10.972,50	R\$ 10.972,50

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



	Voltímetro, Sinaleiro "Falha no Sistema", Sinaleiro "Bomba Ligada", Chave Seletora (M-O-A), Botão Liga-Desliga, Protetor de Surto "DPS")					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 008:						R\$ 10.972,50

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 6", 18 HP, 18 estágios, Trifásica, 220 V	(12 m3/h – 244 mca) / (20 m3/h – 163 mca)	UNID.	1	R\$ 15.095,30	R\$ 15.095,30
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 009:						R\$ 15.095,30

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 4", 5,5 HP, 16 estágios, Trifásica, 220 V	(4,8 m3/h – 122 mca) / (16,8 m3/h – 40 mca)	UNID.	3	R\$ 3.455,10	R\$ 10.365,30
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 010:						R\$ 10.365,30

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-O-A), Amperímetro e Voltímetro)	5,5 HP - Trifásico	UNID.	3	R\$ 1.243,00	R\$ 3.729,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 011:						R\$ 3.729,00

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	Motobomba Submersa p/ poço	(4,8 m3/h – 169 mca) / /	UNID.	3	R\$ 5.493,40	R\$ 16.480,20

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001





SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



	DN mínimo 4", 7,5 HP, 22 estágios, Trifásica, 220 V	(16,8 m3/h – 55 mca)				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 012:						R\$ 16.480,20

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	Quadro de Comando Padrão SPD contendo: (Caixa metálica, Contator, Relé Térmico, Disjuntor/Fusível, Chave Seletora (M-0-A), Amperímetro e Voltímetro)	7,5 HP - Trifásico	UNID.	3	R\$ 1.326,60	R\$ 3.979,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 013:						R\$ 3.979,80

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	Motobomba Submersa p/ poço DN mínimo 4", 12 HP, 41 estágios, Trifásica, 220 V	(5 m3/h – 279 mca) / (11 m3/h – 143 mca)	UNID.	1	R\$ 15.755,50	R\$ 15.755,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 014:						R\$ 15.755,50

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 174.382,10 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Convite nº 003.20.CV.SAAEP e sob
as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar
a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 003.20.CV.SAAEP,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 003.20.CV.SAAEP

OBJETO: Aquisição de motobombas submersas e painéis de comando para substituição em sistemas alternativos de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta este licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do Convite nº 003.20.CV.SAAEP:

ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP/MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (vazão, pressão, potência)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL:						XXX

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Convite nº 003.20.CV.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) PRAZO DE ENTREGA: _____ dias (máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Emissão da Ordem de Compra).

4) PRAZO DE GARANTIA: _____ meses (mínimo de 12 (doze) meses).

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020SAAEP
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS - SAAEP E A
EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTES.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, nomeado pelo Decreto Municipal nº 076, de 23 de Janeiro de 2018, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Convite nº 003.20.CV.SAAEP, em conformidade com a Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de motobombas submersas e painéis de comando para substituição em sistemas alternativos de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. São itens do contrato:

<<itens do contrato>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados conforme item próprio do Termo de Referência, Anexo I do Convite nº 007.19.CV.SAAEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº 000.20.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A Contratada fornecerá os produtos de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº 003.20.CV.SAAEP e seus anexos.

4.3. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

4.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. A execução contratual se fará mediante emissão de Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se houver algum fato inoportuno e imprevisível que impossibilite a Contratada de cumprir com as obrigações assumidas, com a apresentação das devidas justificativas e, desde que, expressamente autorizado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.3. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, nº 142, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas.

6.4. Todas as atividades desenvolvidas para o fornecimento dos produtos deverão atender as exigências das normas de segurança e técnicas específicas para o caso.

6.5. Durante a execução contratual, a Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar danos pessoais ou materiais. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Convite nº 000.20.CV.SAAEP.

7.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

8.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, obrigando-se o fornecedor a providenciar a reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



9.1.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.

9.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

9.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

9.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA:

10.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

10.1.2. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com o produto.

10.1.3. Atender todas as medidas de segurança necessárias para o transporte e entrega dos produtos.

10.1.4. Entregar os produtos no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, nº 142, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, no horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, conforme a Ordem de Compra emitida, a programação estabelecida pelo Contratante e dentro do prazo estipulado.

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.7. Arcar com todas as despesas de pessoal, transporte, materiais e equipamentos necessários à entrega e à execução contratual.

10.1.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para executar o fornecimento a contento.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



10.1.9. Substituir, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos não aceitos por descumprimento às especificações e condições contratadas.

10.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações advindas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.12. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformes, de forma condizente com o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução contratual, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.2.312 - Manutenção e operação do Sist.de Abastecimento de Água e Esgoto da zona urbana, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Fontes: 15500000 - Transf. União Royalties Rec.Minerais. No valor de: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Serão devidos à Contratada os pagamentos referentes aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

14.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas, apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, por servidor competente especialmente designado para Fiscalização, observadas as condições da proposta adjudicada, das Ordens de Compras e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

14.2.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, no momento das medições, a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social.

14.2.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



14.2.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



15.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 000.20.CV.SAAEP e seus anexos e aos termos da proposta da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas, ____ de _____ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Contratante

Contratada

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____